



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR E AGREGADO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	004.408.934	0006627	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO ESPARGIDOR DE ASFALTO E ESPALHADOR DE AGREGADO	DIÁRIA	09

3. JUSTIFICATIVA

A locação do caminhão espargidor tem como finalidade viabilizar a aplicação de emulsão asfáltica nas vias públicas municipais, etapa essencial para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção asfáltica. O uso deste equipamento permite uma distribuição uniforme e eficiente de materiais asfálticos, garantindo a qualidade e durabilidade das obras de infraestrutura.

A locação do caminhão espargidor e agregado é uma solução economicamente viável quando comparada à aquisição de um veículo próprio. A compra de um caminhão e seu agregado demandaria um alto investimento inicial, além dos custos contínuos de manutenção e operação. A locação, por sua vez, possibilita o uso do equipamento apenas quando necessário, reduzindo custos operacionais e evitando a ociosidade de um equipamento próprio.

Diante do exposto, a locação do caminhão espargidor e agregado é essencial para a continuidade das atividades da secretaria de obras municipal, assegurando a qualidade das obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como a eficiência no uso dos recursos públicos. A locação proporciona flexibilidade, economia e a garantia de que o equipamento estará disponível no momento em que for necessário, atendendo às demandas municipais de forma ágil e eficaz.

Por essas razões, justifica-se a abertura do processo de locação, visando o bom andamento dos serviços públicos e a melhoria da infraestrutura viária do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução será a locação do caminhão para prestação de serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa responsável por fornecer o caminhão espargidor e o agregado, deverá em conjunto fornecer 01 motoristas e 01 operador de espargidor com os devidos EPIs para manuseio do material, tendo em vista o conhecimento da máquina e 05 operadores;

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária a habilitação;

O prazo de início da locação/serviço será de 24 horas após homologação do certame, tendo em vista necessidade pontual em aberto em remessa parcelada nos locais designados pelo responsável da obra na diária correspondente;

A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas a locação, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

6. DA EXECUÇÃO

O caminhão espargidor será utilizado para aplicar de forma uniforme emulsões asfálticas sobre a superfície a ser pavimentada, ajustando a dosagem conforme as especificações. Após a aplicação, o agregado será disperso sobre o material ainda fresco, garantindo a aderência e formação de uma base resistente.

Todo o processo será monitorado em tempo real para ajustes de dosagem e cobertura, otimizando a eficiência e qualidade da aplicação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal da Ata, servidor da prefeitura municipal.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa. “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor da contratação em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das Secretarias Municipais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
02	05	2701	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE OBRAS – ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39

12. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá apresentar garantia em seus serviços, sob pena de responsabilização dos vícios/erros insanáveis, conforme legislação vigente.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA

A prestação do serviço se dará conforme sua demanda com tempo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas após requisição.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, sendo nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no caso de dispensa de licitação em razão de valor, conforme artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- i. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- j. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- k. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de setembro de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023